

"Lei nº 1052/1987"

Âutoriza o executivo municipal a realizar convênios e dar outras providências. 7

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São

Paulo, em sessão realizada no dia 03 de novembro de 1987, Aproveu, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

Lei

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) - Receber, a Fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até (R\$ 500.000,00) (Quinhentos mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II) - Assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é:

Iluminação de um Campo de Futebol localizado na periferia da cidade.

III) - Abrir crédito adicional suplementar na importância de (R\$ 500.000,00) (Quinhentos mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

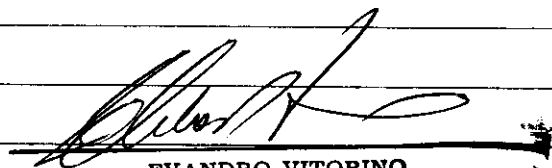
Órgão	Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	4.3 - Cultura e Esportes
Elemento de Despesa	4.120
Codificação Programática	0846228.

Parágrafo Único: O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do repasse de auxílio da Secretaria do Interior.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

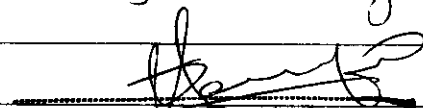
Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de novembro de 1987.

 25



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.


Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial maior.